ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 017/89

DE 05 DE DEZEMBRO DE 19[illegible], QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE [illegible] DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

destina-se à SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE MANACAPURU, para a construção de conjunto habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 05 dias de dezembro de 1989.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA

- Prefeito Municipal -